



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>181820/2020</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>FUNDO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM FACE DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA “ANÁLISE GENÉTICA GENÔMICA EM CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE MALFORMAÇÃO CARDÍACA CONOTRUNCAL”</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF</b>

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pela Sra. Bianca Borsatto Galera, por meio do seu advogado devidamente constituído, em face do Acórdão 31/2022-TP, o qual julgou irregular a prestação de contas do Termo de concessão e aceitação de auxílio a projeto de pesquisa 232983/2011 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT), com a condenação da recorrente a restituição de valores aos cofres públicos e multa e aplicação da sanção de multa de 10% sobre o valor atualizado do dano.

Informo, visando subsidiar o Relator, que não ocorreu a prescrição da pretensão punitiva no presente processo. A irregularidade em discussão - não prestação de contas dos recursos públicos recebidos para elaboração de pesquisa - ocorreu a partir do dia **30/06/2016** (prazo final para prestação de contas, conforme informação da FAPEMAT constante na folha 30 do documento digital 194331/2020) e a data da citação válida da Tomada de Contas no âmbito deste Tribunal de Contas ocorreu em **25/11/2020** (conforme Aviso de Recebimento (AR) contido no documento digital 281798/2020), logo, não houve lapso temporal superior a 5 (cinco) anos.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a sugestão de rejeição da preliminar arguida e **não provimento** do Recurso Ordinário apresentada na conclusão da instrução técnica.





No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 6/09/2022.

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

